

LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 428, de 9 de agosto de 2010, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo em São José dos Campos, e dá outras providências.”.

**O Prefeito Municipal de São José dos Campos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 428, de 9 de agosto de 2010, que “Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo em São José dos Campos e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica incluído um § 5º ao artigo 35 da Lei Complementar nº 428, de 9 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

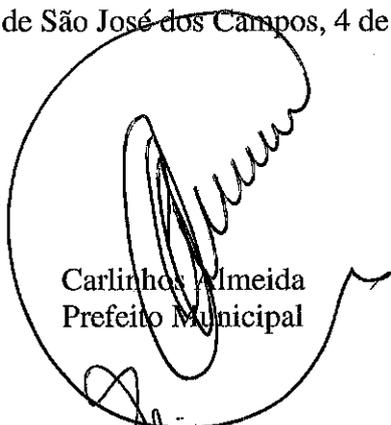
“Art. 35. ...

...

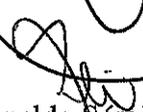
§ 5º As exigências previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos empreendimentos que tenham recursos disponibilizados pelo Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de outubro de 2013.

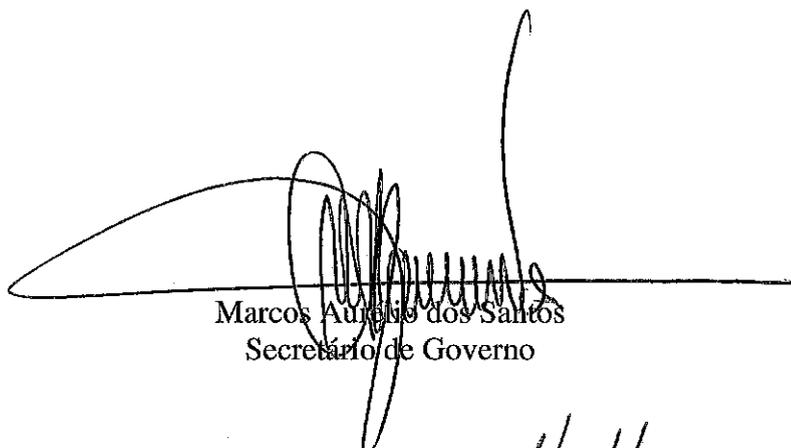


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



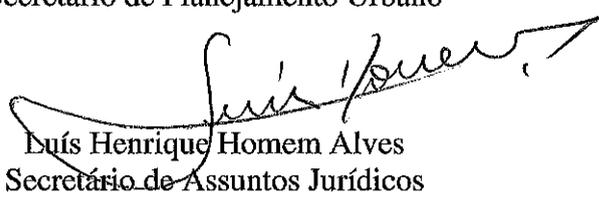
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Marcos Aurélio dos Santos  
Secretário de Governo

*16.16.*  
Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 46/13, de autoria do Poder Executivo)